

ROMPIMENTO DE BARRAGEM

Vale é proibida de vender bens

Justiça determinou que bens da empresa e da BHP, donas da Samarco, sirvam de garantia para cobrir danos de desastre

Kelly Kalle

Por meio de uma liminar, a Justiça Federal de Minas Gerais determinou que os bens da Vale e da BHP Billiton – proprietárias da Samarco – fiquem indisponíveis, por conta dos danos causados pelo rompimento da barragem da mineradora, em Mariana (MG).

Os bens das empresas não poderão ser vendidos. Mas o funcionamento delas será mantido normalmente e os bens continuam sob a posse da Vale e da BHP.

Segundo o processo, a medida é necessária, pois o patrimônio da Samarco seria insuficiente para arcar com os danos estimados em mais de R\$ 20,2 bilhões.

A ação foi realizada em conjunto entre os governos federal, de Minas Gerais e do Espírito Santo.

Outra definição tomada pelo juiz federal Marcelo Aguiar Machado foi que a Samarco faça um depósito inicial de R\$ 2 bilhões em até 30 dias, sob multa de R\$ 1,5 milhão por dia de atraso.

“Deve ser depositado judicialmente esse valor em caráter cautelar, pois o desastre é de grandes proporções. O juiz vai verificar, após a entrega dos planos de recuperação das áreas atingidas, qual será realmente a quantia necessária”, explicou o procurador do Estado, Rodrigo Rabello, durante entrevista coletiva junto ao governador do Estado, Paulo Hartung.

Segundo a liminar, devem ser realizadas ainda outras medidas cautelares para minimizar riscos de mais danos socioambientais, sob multa de R\$ 150 mil ao dia.

“Em 30 dias, o juiz determinou que fosse elaborado e apresentado o plano de recuperação socioeconômico e, em 45 dias, o plano so-



LAMA DA SAMARCO EM REGÊNCIA: empresa tem 30 dias para depositar R\$ 2 bilhões para cobrir danos



RABELLO E HARTUNG: medidas para minimizar riscos de mais danos

cioambiental”, ressaltou Rabello.

O procurador frisou que ficam indisponíveis as licenças de concessões para exploração, como forma de garantias para a empresa

cumprir a liminar. “A empresa pode continuar atuando, mas sem lucrar, sendo que o lucro irá para um fundo, com o objetivo de execução dos planos de recuperação.”

“Em 30 dias, o juiz determinou que fosse apresentado o plano de recuperação socioeconômico”

Rodrigo Rabello, procurador do Estado

Hartung afirmou que, com a decisão, está aberta a possibilidade de diálogo com a Samarco. “Há pontos do maior desastre ambiental do País que não podem ser ressarcidos. Mas é melhor conversar, dando soluções mais rápidas para o caso, do que passar por anos de tramitação de processo na Justiça.”

As empresas podem recorrer da decisão. A Samarco e a Vale afirmaram que ainda não foram notificadas e não vão se pronunciar.

Lama já atinge mais de 94 km² de área no litoral Norte

Com o rompimento da barragem de Fundão, em Mariana, Minas Gerais, no último dia 5 de novembro, a lama de rejeitos da Samarco já atingiu 94,3 km² de extensão desde a foz do Rio Doce.

De acordo com dados do Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (Iema) do sobrevoo da última sexta-feira, a área total da pluma é de 15,1 quilômetros ao norte, 16,7 quilômetros ao sul e 8,1 em direção ao mar.

Com o rompimento, a Samarco despejou inicialmente cerca de 50 bilhões de litros de rejeitos de minério na calha do Rio Doce.

A área ocupada pela lama no mar varia de acordo com a maré, correntes marítimas, vento e vazão do rio.

Segundo estudiosos, a lama é formada de matéria inorgânica, o que impedirá que plantas cresçam. A força da lama destruiu a mata ciliar, que protege os cursos d'água. Além disso, a turbidez da água impede que a luz passe, mudando temperatura e impedindo a fotossíntese.

Samarco propõe pagar multa em Minas com máquinas

BELO HORIZONTE, MG

A Samarco apresentou equipamentos que usa na mineração como garantia dos R\$ 500 milhões que deveria depositar para cobrir danos provocados pelo rompimento da barragem de Fundão, no distrito de Bento Rodrigues, em Mariana (MG), em 5 de novembro.

Esse valor é referente à segunda parcela do acordo para criação do fundo de R\$ 1 bilhão, conforme acordo fechado com o Ministério Público de Minas Gerais (MP-MG). Os promotores iniciaram a análise dos equipamentos apresentados para decidir se aceitarão a lista, entregue na última sexta, data-limite para o repasse final dos recursos.

Segundo a assessoria do MP, a Samarco se comprometeu a substituir a relação de itens por uma garantia bancária, conforme previsto inicialmente no acordo, dentro de 30 ou 40 dias. A primeira parcela do valor total foi paga em partes, o que resultou em multa à empresa.

O acordo prevê que o dinheiro seja usado exclusivamente “em medidas de prevenção, contenção, mitigação, reparação e compensação dos danos ambientais ou socioambientais decorrentes do rompimento da barragem”.

AS MEDIDAS DA LIMINAR

Lama

> **SAMARCO** tem 10 dias para impedir (ou comprovar que já está estancado) o vazamento de volume de rejeitos que ainda se encontram na barragem rompida, comprovando as medidas de segurança tomadas para Fundão e Santarém.

> **SAMARCO, Vale e BHP** têm 10 dias para contratar empresas que possam iniciar imediatamente a avaliação da contaminação de pescados e o risco causado ao consumo dos peixes. Deve efetuar o controle da proliferação de animais, como ratos e baratas, que podem transmitir doenças nas áreas atingidas pela lama.

> **AS EMPRESAS** devem elaborar em 15 dias estudos e adotar medidas para impedir que o volume de lama lança-



LAMA NO RIO DOCE: destruição

do no Rio Doce atinja o sistema de lagoas do rio e a proteção das fontes de água mineral.

> **AS EMPRESAS** devem elaborar em 20 dias estudos de mapeamento dos diferentes potenciais de resiliência dos 1.469 hectares atingidos, para verificar a espessura da lama, a eventual presença de metais pesados, entre outros, e a adoção imediata de medidas para a retirada do volume de lama depositado nas margens do Rio Doce e seu entorno.

Depósito

> **A SAMARCO DEVE** efetuar depósito judicial inicial de R\$ 2 bilhões em 30 dias, para serem utilizados na execução do plano de recuperação integral dos danos.

Exploração

> **ESTÃO** indisponíveis as licenças de concessões para exploração de recursos minerais existentes em nome das empresas, como forma de garantia das decisões. Mas as empresas continuam atuando.

Planos

> **AS EMPRESAS** devem apresentar em 45 dias um plano global de recuperação socioambiental da Bacia do Rio Doce e de toda a área degradada, atendidas as determinações e parâmetros dos órgãos ambientais e um plano global de recuperação socioeconômica para atendimento das populações atingidas pelo desastre em até 30 dias, sob determinações e parâmetros dos órgãos competentes.